

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13450

LEI Nº 1817 DE 13 DE JULHO DE 1989.

036

"Dispõe sobre prorrogação do prazo previsto na Lei 1790, de 09 de Dezembro de 1988".

ISAIAS HERMÍNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 14 de Junho de 1989, o prazo previsto no artigo 1º da Lei 1790, de 09 de Dezembro de 1988.

Art. 2º - As demais disposições constantes da Lei 1790, de 09 de Dezembro de 1988 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Junho de 1989.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 13 de Julho de 1989.


ISAIAS HERMÍNIO ROMANO
Prefeito Municipal